



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

PROCESSO Nº 312/2014 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº3/2014

O Município de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia **17 de junho de 2014, às 09 horas**, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Miguel Detoni, 201 na cidade de Mariano Moro, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo as propostas para a aquisição de insumos agrícolas, objeto deste edital.

Do Objeto

O presente certame visa à aquisição dos seguintes insumos agrícolas:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant
1	1	ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 05-30-15 SACAS de 50 KG	SC	2.526,0
1	2	URÉIA PLUS GRANULADA (GROSSA) COM 45% DE NITROGENIO SACA DE 50 KG	SC	2.476,0
1	3	Calcário dolo mítico ensacado, com PRNT mínimo de 75% e granulometria que passe 100%, com tolerância de 5% na peneira 2,0mm, 70% passe na peneira 0,84mm com tolerância de 5% e 50% passe em peneira 0,30 mm, sacas de 50kg.	TN	114,0

Obs.I: A empresa vencedora em cada item deverá entregar os insumos agrícolas objeto desta licitação na sede do Município, sem nenhum custo adicional ao Município, para o efetivo recebimento e conferência da mercadoria.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional a aquisição dos produtos em até trinta dias após a entrega destes pelo licitante vencedor em cada item e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Da Habilitação/Credenciamento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, até o dia 13/06/ 2014, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

III- Qualificação Técnica:

- a) declaração de que o licitante se submete aos termos deste edital e que tem condições de atender o mesmo.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.
Edital n.º 312/2014.
Tomada de Preço n.º 032014.
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.
Edital n.º 312/2014.
Tomada de Preço n.º 03/2014.
Envelope n.º 02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Mariano Moro, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores unitários e totais para cada item de interesse.
- b) a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3° da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

O município irá adquirir os insumos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Os insumos deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos insumos junto a Secretaria da Agricultura do município, sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada.

A presente licitação tem validade até 31 de dezembro de 2014.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações...

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Serão desclassificadas as propostas financeiras cujo valor seja superior ao da planilha orçamentária de quantitativo e preços unitários que é parte integrante deste edital.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item de interesse, com até duas casas após a vírgula.

É parte integrante deste edital a minuta contratual e planilha de quantitativos e preços unitários.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida no presente exercício.

Da Dotação Orçamentária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339062000000	10	1002	55	1	2171

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Planilha de Preços unitários.

Das Disposições Finais

É assegurada a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3524-1141, no horário de expediente.

Mariano Moro, RS, 28 de maio de 2014.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87613386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, Mariano Moro, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente contrato de fornecimento de insumos agrícolas, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes insumos agrícolas:

I – 2526 sacas de fertilizante agrícola tipo adubo, fórmula NPK 05-30-15, sacas de 50 kg;

II – 2476 sacas de uréia 45% N granulada, grossa sacas de 50 kg;

III – 114 toneladas de calcário dolo mítico ensacado, com PRNT mínimo de 75% e granulometria que passe 100%, com tolerância de 5% na peneira 2,0mm, 70% passe na peneira 0,84mm com tolerância de 5% e 50% passe em peneira 0,30 mm, sacas de até 50kg.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada., conforme Processo de Tomada de Preço 03/2014.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 03/2014, na modalidade Tomada de Preço, vende ao contratante o produto, objeto deste contrato.

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor de R\$ _____ por saca de fertilizante, totalizando R\$ _____ para o item I, de R\$ _____ por saca de uréia, totalizando R\$ _____ para o item II e de R\$ _____ por tonelada de calcário, totalizando R\$ _____ para o item III. O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produtos, em até trinta dias após a entrega destes pelo licitante vendedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da Nota Fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada fornecerá o produto dentro de seu prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Cláusula Quinta: A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a sede do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do município, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pelo município.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega do produto serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital ao qual este contrato é vinculado.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339062000000	10	1002	55	1	2171

Cláusula Nona: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

MARIANO MORO, ____ de _____ de _____.

ADELAR BATTISTI
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Val. Uni	Val. Total
1	1	ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 05-30-15 SACAS de 50 KG	SC	2.526,0	57,00	143.982,00
1	2	URÉIA PLUS GRANULADA (GROSSA) COM 45% DE NITROGENIO SACA DE 50 KG	SC	2.476,0	55,00	136.180,00
1	3	Calcário dolo mítico ensacado, com PRNT mínimo de 75% e granulometria que passe 100%, com tolerância de 5% na peneira 2,0mm, 70% passe na peneira 0,84mm com tolerância de 5% e 50% passe em peneira 0,30 mm, sacas de 50kg.	TN	114,0	145,00	16.530,00
TOTAL GERAL						296.692,00

Mariano Moro, 28 de maio de 2014.

Cleonir Barbieri
Chefe de Almoxarife